

TERMO ADITIVO Nº 13/2021 - AC

TERMO ADITIVO Nº 13/21-AC, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO E A PROZESS INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, portador do RG nº 623865 30 - SSP/BA e CPF/MF nº 060.215.145-72, adiante denominado **TJBA**; a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, com sede no Centro Administrativo da Bahia – CAB, na Avenida Luis Viana Filho, s/n, Quarta Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ nº 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, designada doravante de **SEAP**; e a **PROZESS INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Djanira Maria Bastos, nº 3.490, CAJI, CEP 42.700-130, no Município de Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ nº 21.303.673/0001-90, e-mail: ciro@idesb.org.br, atuando na atividade de industrialização, representada, neste ato, pelo seu representante legal **CIRO JOSÉ FREITAS DE ANDRADE**, RG nº 06540436-04 SSP/BA e CPF/MF nº 923.979.725-49, residente e domiciliado na Rua Milena Ramone Alencar Ramos, nº 182, Bairro Ipitanga, Lauro de Freitas – BA, CEP. 42.706-100, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/2019-C**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, e, ainda, mediante



cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e alteração das obrigações do acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os partícipes.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

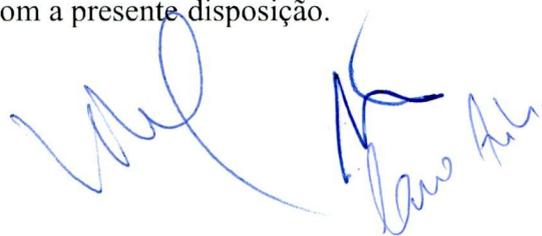
CLÁUSULA SEGUNDA – A PROZESS INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, disponibilizará **60 (sessenta) vagas** de trabalho para Reeducandos em cumprimento de pena no regime semiaberto, da Comarca de Lauro de Freitas - BA, **50 (cinquenta) vagas** no regime semiaberto da Comarca de Simões Filho - BA e **60 (sessenta) vagas** nos regimes fechado e semiaberto, da Comarca de Feira de Santana – BA, totalizando **170 (cento e setenta) vagas**, podendo ampliar esses números, após o fim da pandemia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/08/2021, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica no que não colidam com a presente disposição.





E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

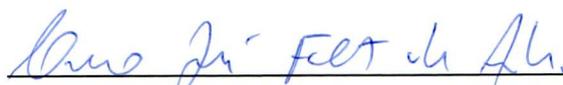
Salvador/BA, 08 de agosto de 2021.



Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário da SEAP



Ciro José Freitas de Andrade
PROZESS Industrialização Ltda
Responsável Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

